
Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 020.168/2018-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Eliel Francisco de Assis	14/06/2018	3027/2014-TCU- Plenário

2. Ressalta-se que o Senhor Eliel Francisco de Assis é representado pelos advogados Antônio Aureliano de Oliveira (OAB/MA 7.900) e José Joaquim da Silva Reis (OAB/MA 9.719) conforme procuração nos autos.

3. Há que se registrar o cumprimento do item 9.6 do Acórdão 653/2017-TCU-Plenário por meio dos Ofícios nº 046/2017-PROC-G (destinado à Procuradoria-Geral da União) e 045/2017-PROC-G (encaminhamento ao Banco do Nordeste do Brasil S/A).

4. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Seproc, 23 de Abril de 2019

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL ALVES DA SILVA
TEFC Matrícula 10587-2